



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Procuradoria*

Processo nº 680/2020  
Projeto de Lei PMC nº 027/2020  
Projeto de Lei CMC nº 033/2020  
Mensagem nº 057/2020

**PARECER**

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de Projeto de Lei proposto pelo Ilustre Prefeito Municipal de Cariacica, Sr. Geraldo Luzia de Oliveira Junior, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cariacica para o Exercício Financeiro/2021*” - Lei Orçamentária Anual (LOA).

Em sua justificativa, o presente Projeto de Lei trata do orçamento para o exercício financeiro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 859.935.064,00 (oitocentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil e sessenta e quatro reais). As receitas, considerados os dados da conjuntura política econômica financeira juntamente com os esforços crescentes da administração da captação de recursos, resultam num aumento de receita em relação ao exercício anterior. Nas despesas, além das constitucionalmente vinculadas e corriqueiras, utilizou-se parte da capacidade de endividamento do município, elevando os investimentos em infraestrutura urbana previstas no PPA.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos arts. 106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Lei Orgânica Municipal de Cariacica, em seus arts. 90, incs. III e XV, 174 e 177, I, “a”, estabelece como atribuições do Poder Executivo, com apreciação da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria, *in verbis*:

**Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:**

(...)

**III – elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município;**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Procuradoria*

Processo nº 680/2020  
Projeto de Lei PMC nº 027/2020  
Projeto de Lei CMC nº 033/2020  
Mensagem nº 057/2020

(...)

**XV** - Enviar à Câmara Municipal de Cariacica, os projetos de Lei Plano Plurianual de Aplicações a cada 4 (quatro) anos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em cada exercício, conforme art. 177 incisos I e II.

**Art. 174** – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

**Art. 177** – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, são de iniciativa privativa do Prefeito, e serão apreciadas pela Câmara Municipal, com observância das normas seguintes:

**§ 1º** - O Prefeito enviará à Câmara projeto de Lei;

I - O Prefeito enviará à Câmara projeto de lei;

(...)

b) - do orçamento anual - LOA, até 31 de outubro de cada exercício.

Analisando a presente proposição, restou constatado que os direcionamentos estabelecidos estão em conformidade com que estabelece a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo o Poder Executivo e os Legisladores observarem se a Lei Orçamentária Anual (LOA) atenderá aos critérios definidos neste Projeto de Lei.

Em relação aos números constantes dos anexos, ousamos sugerir que sejam enviados os responsáveis técnicos desta Casa de Leis, bem como para a Comissão de Finanças e Orçamentos, para eventual correção do consignado nos autos e avaliação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Procuradoria*

*Processo nº 680/2020*  
*Projeto de Lei PMC nº 027/2020*  
*Projeto de Lei CMC nº 033/2020*  
*Mensagem nº 057/2020*

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Diante do exposto, **opinamos pelo prosseguimento** do referido projeto de Lei.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 20 de novembro de 2020.

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

